



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO SIQUEIRA, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-870

LEI Nº 1817

DE 08 DE SETEMBRO DE 1994

CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de
06 de setembro de 1994, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin
te Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autoriza
do a conceder, no presente exercício subvenções no valor de R\$...
4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), para fins de ma
nutenção geral, às seguintes entidades e respectivas importâncias:

- GRÊMIO RECREATIVO BENEFICENTE, SOCIAL E ES-
PORTIVO CARGA PESADA DE CORDEIRÓPOLIS..... R\$ 2.160,00
- ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, BENEFICENTE, SOCIAL E
ESPORTIVA ESCOLA DE SAMBA PEROLA BRANCA DE COR
DEIRÓPOLIS..... R\$ 2.160,00
- T O T A L ... R\$ 4.320,00

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autoriza
do a abrir um crédito suplementar, no valor de R\$ 4.320,00 (qua-
tro mil e trezentos e vinte reais), para cobrir as despesas decor-
rentes com a execução da presente Lei, com a seguinte classifica-
ção orçamentária:

- 05.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 08.46.2282.009 - Subvenções Sociais
- 3231.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 4.320,00

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata o presente
artigo, se dará através dos recursos disponíveis pelo artigo 43 ,
§ 1º, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Para recebimento das subvenções de que trata o artigo
1º da presente Lei, as entidades deverão estar com seus cadastros
atualizados na Municipalidade e ter prestado contas das subvenções
recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re
continua,.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35

Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1295 - Cx. Postal 15 - CEP 13.140-970

Lei nº 1817, de 08.09.94

-continuação-

fls.02

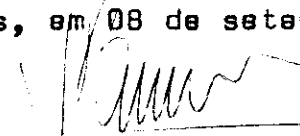
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de setembro de 1994


JOSE GERALDO BOTION

- Prefeito Municipal -

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 08 de setembro de 1994.


JOSE APARECIDO BENEDITO

-Secretário-Chefe em exercício-

-Departamento de Administração-